



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AOS AGENTES HONORÍFICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal assegurando a Revisão geral Anual-RGA, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurado no artigo 7º, inciso IV;

CONSIDERANDO que a RGA também encontra previsão legal na legislação municipal, a teor do artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o índice estabelecido para recomposição das perdas inflacionárias para a preservação do poder aquisitivo deve ser medida pelo INPC, consoante previsto no artigo 40, §1º da Lei Municipal nº. 148/2001;

CONSIDERANDO que para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 5,93%.

CONSIDERANDO finalmente que o estudo do impacto orçamentário demonstra a adequação da projeção da RGA ao limite de gastos com pessoal estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº. 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reposição salarial na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos da estrutura do Poder Executivo municipal, para recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

§1º O percentual de que dispõe o *caput* incidirá sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão, a remuneração dos agentes honoríficos (Conselheiros Tutelares) e os subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, constante de um terreno com edificação em alvenaria, situado na Rua João Pessoa, nº.534, quadra 19-A, centro, no município de Campo Verde-MT, matrícula nº. 13.809 do RGI Campo Verde/MT, perfazendo uma área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), com a finalidade de instalação da Farmácia Municipal Campo Verde-MT.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe **de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com o Sr. Onofre Pedro Bottan, inscrito no CPF nº. 003.126.499-91, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada na rodovia MT 140, km 32, no município de Campo Verde-MT.

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93 ou Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo diesel, tipo caminhonete 4x4, cor branca/prata, cabine dupla, mínimo 150 cv, 04 portas, para atender as demandas de apoio a equipes de manutenção de rodovias e estradas deste município.

Valor: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 300/2023, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **FLAVIO LIMA DA MOTA**, inscrito no CPF sob nº. 006.210.331-89, do cargo efetivo de monitor de transporte escolar, nomeado através da Portaria nº. 104, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 104, de 23 de maio de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AOS AGENTES HONORÍFICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal assegurando a Revisão geral Anual-RGA, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurado no artigo 7º, inciso IV;

CONSIDERANDO que a RGA também encontra previsão legal na legislação municipal, a teor do artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o índice estabelecido para recomposição das perdas inflacionárias para a preservação do poder aquisitivo deve ser medida pelo INPC, consoante previsto no artigo 40, §1º da Lei Municipal nº.148/2001;

CONSIDERANDO que para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 5,93%.

CONSIDERANDO finalmente que o estudo do impacto orçamentário demonstra a adequação da projeção da RGA ao limite de gastos com pessoal estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº. 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reposição salarial na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos da estrutura do Poder Executivo municipal, para recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

§1º O percentual de que dispõe o *caput* incidirá sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão, a remuneração dos agentes honoríficos (Conselheiros Tutelares) e os subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 184/2023, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração ao servidor **VALDEIR VON STEIN**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo operador de máquinas pesadas, Portaria nº 027 de 23 de junho de 2008, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 03/2023/SME, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a composição da nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que ALTERA a composição da nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2023, conforme prevê a **Instrução Normativa Nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT**,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2023, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO;

II - Secretária escolar: ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LORAINE FERREIRA DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JOSEANE LUIZ BARBOSA e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretora da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: JOICE MARA POSSAMAI;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA e TEREZINHA MARIA DOS SANTOS;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA;

II - Secretária escolar: FERNANDA JUSTINA DE FREITAS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ e VILMA DA SILVA BERLES;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretora da escola: LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LUANA TAVARES DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: EDIJANE AVELINO DOS SANTOS e JAQUELINE SCHITINI DONIZETI;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;